

Lei nº 1039.

"Concede subvenções às entidades assistenciais, esportivas, culturais, de Educação e de Ensino."

O povo de Itiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

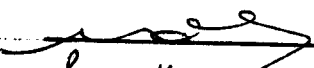
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções às entidades adiante relacionadas, cujos valores registrados poderão ser pagos integrais ou parceladamente:

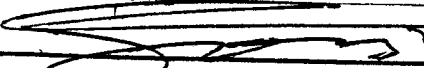
- Albergue Noturno de Itiá	cr\$ 10.000,00
- Associação Atlética Itiense	cr\$ 50.000,00
- Associação Comercial e Industrial de Itiá	cr\$ 50.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE/ Itiá	cr\$ 100.000,00
- Auxílio a Indigentes e Desvalidos	cr\$ 200.000,00
- Caixa Escolar da E.E. Dom José Gaspar	cr\$ 20.000,00
- Caixa Escolar da E.E. Dona Tati	cr\$ 20.000,00
- Caixa Escolar da E.E. José Dias dos Reis	cr\$ 20.000,00
- Caixa Escolar da E.E. Santa Cruz	cr\$ 20.000,00
- Caixa Escolar da E.E. São Dimas	cr\$ 20.000,00
- Confrência Nossa Senhora d'Aladia	cr\$ 20.000,00
- Conselho Particular de E.S.V.P	cr\$ 100.000,00
- Corporação Musical Santa Cecília	cr\$ 200.000,00
- EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	cr\$ 1.552.100,00
- FHEMIG - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	cr\$ 160.000,00
- FUMECI-I - Fundação Municipal de Educação e Cultura	cr\$ 9.000.000,00

- 22
- Spiranga Esporte Clube cr\$ 50.000,00
 - L.I.D. - Liga Itamense de Desportos cr\$ 100.000,00
 - Lions Clube de Itiá cr\$ 100.000,00
 - Projeto Mineira cr\$ 80.000,00
 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. cr\$ 500.000,00
 - Santa Casa de Misericórdia de Custódio de Itiá cr\$ 600.000,00
 - Sindicato Rural de Itiá cr\$ 150.000,00
 - União Esporte Clube cr\$ 50.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de 1º.01.1983.

Prefeitura Municipal de Itiá, 01 de Outubro de 1982.


Ivo Mendes - Pref. Municipal


Principal P. Soares. Secret.